



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



DECRETO Nº 5.077, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude das celebrações da Semana Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a tradição religiosa cristã e a importância cultural das celebrações da Semana Santa em nosso município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **2 de abril de 2026 (Quinta-feira Santa)**.

Art. 2º – Para a prestação dos serviços considerados essenciais e ininterruptos, o Titular de cada Pasta Administrativa encarregar-se-á da organização dos mesmos nas suas respectivas áreas

Art. 3º – As atividades retornarão ao expediente normal na segunda-feira, dia 6 de abril de 2026.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis – RJ, 17 de março de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 5.078, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Torna sem efeito o Decreto nº 4.925/20205.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Fidélis-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 4.925/2025, desde a data de sua publicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis-RJ, 17 de março de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 140, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, retroativo ao dia 1º de março de 2026, o Sr. Bruno de Oliveira Alvarenga, CPF 096.577.947-57, do Cargo Comissionado de Subsecretário de Obras Públicas – SEMOUR, Símbolo DAS I, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), instituído pela Lei Municipal nº 1.195, de 19 de maio de 2009, que estabelece o mandato dos conselheiros pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA atuou no biênio 2024/2026 mantendo a mesma composição de membros titulares e suplentes do biênio anterior, correspondente ao período de 2022/2024.

Art. 2º Os conselheiros permaneceram no exercício de suas funções, garantindo a continuidade das atividades, deliberações e demais atribuições inerentes ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao início do biênio 2024/2026.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação técnica entre as administrações municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em viabilizar melhores condições de trabalho para as servidoras envolvidas, otimizando o exercício de suas atividades funcionais;

CONSIDERANDO que a cessão recíproca ocorrerá sem ônus para o município cessionário, permanecendo cada servidor sob a responsabilidade financeira de seu município de origem,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a **CESSÃO RECÍPROCA**, mediante permuta, das servidoras abaixo relacionadas, com o objetivo de viabilizar a otimização do exercício de suas atividades funcionais:

- MARIA SOLANGE CAMPOS GOMES**, Matrícula 73202-1, ocupante do cargo de Professor II – Classe B – Nível 4, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis, para atuar no Município de Campos dos Goytacazes;
- SUELLEN MATOS DE ANDRADE ALMEIDA**, Matrícula 40244, ocupante do cargo de Professor II – 35 Horas – Padrão A, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, para atuar no Município de São Fidélis.

Art. 2º – A cessão ocorrerá sem ônus para o município cessionário (o que recebe o servidor), permanecendo a responsabilidade pelo pagamento de vencimentos e vantagens a cargo do município de origem (cedente).

Art. 3º – O período da cessão recíproca terá vigência a partir de **17 de março de 2026**.

Art. 4º – As servidoras cedidas deverão observar a jornada de trabalho e as normas regulamentares do órgão onde exercerão suas funções, cabendo ao município cessionário informar mensalmente a frequência ao município de origem.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

